



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 27 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 164/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacaraú.

O **Prefeito Municipal de Jacaraú**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sr.^a Akyssiane Corcino Freire, do cargo público de natureza estatutária de Agente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 195 de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú em 27 de março de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 27 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 557, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a realizar a desoneração do pagamento de juros, multa e correção monetária incidente sobre recolhimentos de IPTU atrasados dos últimos cinco exercícios e conceder desconto para pagamento dos últimos dois exercícios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desoneração de pagamento de multas, juros e correção monetária incidente sobre a dívida decorrente de impontualidade de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos últimos cinco exercícios, inscritas ou não na dívida ativa, bem como conceder descontos para o pagamento dos últimos dois exercícios sobre os respectivos valores do tributo.

Art. 2º Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2024, até o dia 31 de julho de 2024, terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto do ano base 2024.

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido no caput, os contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto até o dia 30 de dezembro de 2024, terá o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto do ano base 2024.

Art. 3º. O contribuinte será dispensado do pagamento de multa, correção monetária, juros de mora e obterá desconto de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor histórico dos exercícios de 2022 e 2023 para pagamento do tributo mencionado no artigo anterior, na hipótese da quitação ocorrer até o dia 31 de julho de 2024.

Parágrafo Primeiro. Ao pagamento realizado após o prazo estabelecido no caput, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo devido referentes aos exercícios de 2022 e 2023 até a data de 30 de dezembro de 2024, também será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros, multa e correção monetária.

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento do tributo, por prazo superior a trinta dias do seu vencimento, acarretará o cancelamento dos benefícios previstos neste artigo, com o consequente recálculo do débito e prosseguimento da cobrança e inscrição na dívida ativa do município.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 27 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Para o pagamento do imposto referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, até 31 de Julho de 2024, será concedido desconto sobre o valor do tributo no percentual de 10% (dez por cento) e isenção de juros, multa e atualização monetária.

Parágrafo Único. Para pagamento do imposto referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, após a data estabelecida no caput até 30 de dezembro de 2024, será concedido desconto de 50% sobre os juros, multa e atualização monetária.

Art. 5º Os benefícios de que tratam a presente lei complementar serão requeridos ao Setor de Tributos do Município que, após a apuração dos valores, remeterá termo de novação que será firmado pelo Prefeito e pelo interessado, bem como a respectiva guia de recolhimento.

Art. 6º Os benefícios acima concedidos:

I Não geram direito à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início da vigência desta lei;

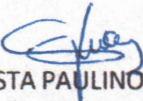
II Não gera direito adquirido e serão canceladas de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou que não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão dos favores, voltando-se a cobrar integralmente os respectivos créditos tributários, deduzidos os valores porventura pagos, inclusive com a imediata inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

Art. 7º O pagamento dos créditos na forma desta lei importará no reconhecimento da dívida e a consequente desistência de eventual ação judicial ou recurso administrativo, podendo o município extinguir o processo administrativo e requerer a extinção da ação judicial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 27 de março de 2024.


ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 27 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 558, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a despesas da Premiação do Previne Brasil pago aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Jacaraú-PB, a serem pagos com recursos do Governo Federal, como abaixo discriminamos:

10 301 1011 2009 – PREMIAÇÃO PREVINE BRASIL

FR: 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.31 – PREMIAÇÕES R\$ 400.000,00

TOTAL..... R\$ 400.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação das dotações abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

10 301 1011 2061 – INCENTIVO FINANCEIRO DE APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA/TRANSIÇÃO

FR: 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 400.000,00

TOTAL..... R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 27 de março de 2024.

ELIAS COSTA PAJULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 27 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 559, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.249.209,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e nove reais), destinados a Construção de pavimentação, esgotamento e calçadas no município de Jacaraú a serem pagos com recursos do Governo Federal, como abaixo discriminamos:

22.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 2001 2110 - PAVIMENTAÇÃO, ESGOTAMENTO E CALÇADA

FONTE DE RECURSOS: 1.700.3110 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.249.209,00

TOTAL..... R\$ 1.249.209,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, superávit financeiro, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 27 de março de 2024.


ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 27 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 560, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a custear as despesas decorrentes do repasse a Cultura através da Lei Aldir Blanc do Município de Jacaraú-PB, a serem pagos com recursos do Governo Federal, como abaixo discriminamos:

22.140 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2007 211 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

FR: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3390.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA R\$ 50.000,00

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 80.000,00

TOTAL..... R\$ 130.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as dotações abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

22.140 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2007 2057 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS

FR: 1.500.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 27 de março de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito